



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 1 2

Dispõe sobre a participação comunitária na elaboração, definição e execução do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica garantida a participação da comunidade nas etapas de elaboração, definição e execução do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município de Piquete.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá promover, anualmente, com os vários segmentos da sociedade, através de representantes devidamente escolhidos, o processo de elaboração orçamentária do Município de Piquete,

§ 1º - O processo de elaboração orçamentária constitui-se da Proposta Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Projetos de Leis relativas ao Orçamento Anual.

§ 2º - Só poderão participar da discussão da proposta orçamentária do Município de Piquete as entidades, os clubes de serviços, as associações de classe, sindicatos, sociedades amigos de bairro, desde que devidamente registrados e com estatuto próprio.

§ 3º - A participação de que trata o parágrafo anterior, será através de representantes escolhidos por assembleias populares, que, em conjunto com o Poder Executivo, elaborarão o Plano de Obras do Município, fortalecendo, nas prioridades, movimentos populares.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Piquete

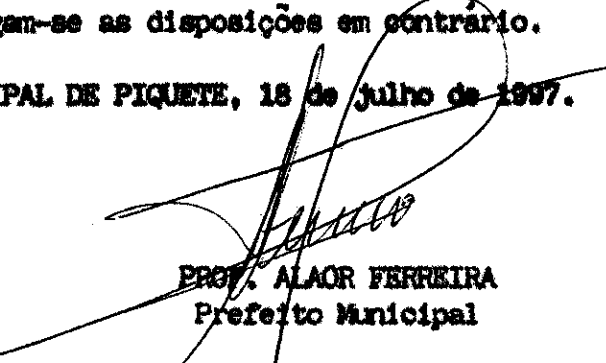
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

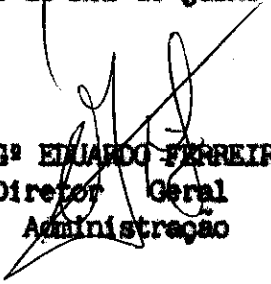
LIVRO DE LEIS

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de julho de 1997.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no
Papo Municipal aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e sete.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração